



FREGUESIA DE SANTA CRUZ LAGOA

Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades sem Fins Lucrativos e que prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público, Social e Cultural



Conteúdo

PREÂMBULO.....	3
Artigo 1.º Objeto.....	4
Artigo 2.º Âmbito material.....	4
Artigo 3.º Celebração de contratos-programa.....	4
Artigo 4.º Apresentação e prazo de entrega dos pedidos.....	5
Artigo 5.º Instrução dos pedidos.....	5
Artigo 6.º Avaliação do pedido de atribuição.....	6
Artigo 7.º Critérios de seleção na área artística.....	6
Artigo 8.º Critérios de seleção na área do desporto.....	6
Artigo 9.º Critérios de seleção em outras áreas.....	7
Artigo 10.º Formas de financiamento.....	8
Artigo 11.º Avaliação da aplicação de apoios.....	8
Artigo 12.º Incumprimento e rescisão do contrato.....	8
Artigo 13.º Publicidade das ações.....	9
Artigo 14.º Omissões.....	9
ANEXO I Modelo de contrato-programa.....	10
ANEXO II Formulário de candidatura a Contrato-Programa.....	14
ANEXO III Relatório de Execução de Projeto/Atividade.....	19



Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades sem Fins Lucrativos e que prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público, Social e Cultural

PREÂMBULO

A prossecução do interesse público, social e cultural da freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na freguesia, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

Pela importância que a concessão de apoios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas h), m), n), o) e v) do n.º 1, do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, sob proposta da Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades sem Fins Lucrativos e que prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público, Social e Cultural.



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de concessão de apoios, pela Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, a entidades legalmente existentes que prossigam na freguesia fins de interesse público, social e cultural.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 - Para efeitos do presente Regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Ação social;
- e) Defesa do meio ambiente;

2 - A Junta de Freguesia poderá apoiar a aquisição de equipamentos afetos ao desenvolvimento das atividades a que se reporta o número anterior.

Artigo 3.º

Celebração de contratos-programa

1 - Os apoios poderão ser concedidos mediante a celebração de contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

- a) Quando os apoios se destinem a apoiar ações de investimentos enquadráveis no nº 2 do artigo anterior;
- b) Nos demais casos expressamente previstos na lei.



CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 4.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

- 1 - Os pedidos de apoio deverão ser solicitados até **dia a decidir** do ano anterior ao da sua execução, de forma a possibilitar a análise das candidaturas apresentadas e a sua inscrição atempada no Plano de Atividades e no Orçamento da Freguesia.
- 2 - O Executivo pode aceitar pedidos de apoios com prazos diferentes do definido no ponto anterior, sempre que tal seja de relevante interesse para a freguesia.

Artigo 5.º

Instrução dos pedidos

- 1 - Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
 - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
 - c) Último Relatório de Contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
 - d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
 - e) Certidão Notarial dos Estatutos ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;
 - f) Orçamentos das casas fornecedoras, num mínimo de três, quando os apoios se destinem à aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa apoiada;
 - g) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de apoio recebido ou a receber.
- 3 - Excetuam-se do disposto nas alíneas c), d) e e) do número anterior, as escolas do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecimentos de educação pré-escolar e as corporações de bombeiros.
- 3 - A Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.



Artigo 6.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 - Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o Presidente da Junta de Freguesia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação.

2 - Ao Executivo da freguesia fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 7.º

Critérios de seleção na área artística

1 - A apreciação dos pedidos de apoio no domínio artístico, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade artística do projeto ou atividade a desenvolver;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto ou atividade a desenvolver;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico do projeto ou atividade a desenvolver;
- f) O número potencial de beneficiários do projeto ou atividade a desenvolver;
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos.

2 - Os critérios referidos nas alíneas b) e g) do número anterior poderão ser preteridos em prol de um objetivo de viabilização de primeiros trabalhos de jovens criadores.

Artigo 8.º

Critérios de seleção na área do desporto

1 - Apenas serão financiados os pedidos que apresentem projetos ou atividades no âmbito da formação desportiva, sendo a apreciação dos mesmos efetuados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade do projeto ou atividade a desenvolver;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto ou atividade a desenvolver;



- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico do projeto ou atividade a desenvolver;
- f) Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.

2 - Para efeitos de aplicação do presente Regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva, os seguintes escalões:

- a) Escolas;
- b) Infantil;
- b) Iniciado;
- c) Juvenil;
- d) Júnior.

Artigo 9.º

Critérios de seleção em outras áreas

1 - Todas as candidaturas cujos projetos ou ações apresentadas, não se enquadrem no âmbito dos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, serão apreciados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade do projeto ou ação a desenvolver;
- b) Continuidade do projeto ou ação e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto ou ação a desenvolver;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico do projeto ou ação a desenvolver;
- f) Currículos de atividade da entidade requerente.

2 - Excetuam-se do disposto do n.º 1 do presente artigo, os apoios atribuídos nos termos da alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, destinados à aquisição de material de higiene e limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar.



CAPÍTULO III

Das formas de financiamento e avaliação da aplicação dos apoios

Artigo 10.º

Formas de financiamento

1 - Os apoios serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento de tesouraria da Junta de Freguesia, sendo pagos:

a) De uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, os de valor igual ou inferior a ???? euros;

b) Trimestralmente quando o financiamento for de valor superior a ???? euros.

2 - Sempre que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem, o Executivo pode definir outro tipo de cronograma financeiro para os pagamentos.

Artigo 11.º

Avaliação da aplicação de apoios

1 - Até **dia de mês** do ano a que respeita o contrato-programa, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados.

2 - As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.

3 - A Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos apoios.

Artigo 12.º

Incumprimento e rescisão do contrato

1- O incumprimento do contrato-programa, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo da Freguesia assim o delibere.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no contrato poderá condicionar a atribuição de novos apoios.



Artigo 13.º

Publicidade das ações

Os projetos e ações apoiados ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pela Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa" e respetivo logótipo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 14.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor dez dias sobre a sua publicação nos termos legais.



ANEXO I

Modelo de contrato-programa

Entre:

A Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, representado por,

adiante designado como Primeiro Outorgante; e

..... (entidade a apoiar), nº de identificação de pessoa coletiva

....., representada por, na qualidade de

....., adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o

presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no Regulamento da Freguesia para a

Concessão de Apoios a Entidades Sem Fins Lucrativos e que prossigam na Freguesia Fins de

Interesse Público, Social e Cultural e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução do(a)(projeto / investimento / atividade), a realizar na Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante de Euros .,00 € (por extenso), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído obedece, obrigatoriamente, ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) Pagamento do total da verba durante o primeiro trimestre do ano a que respeita o contrato-programa ¹ ;

¹ – Só aplicável no caso de o apoio ter valor igual ou inferior a ????€.



- b) 1ª prestação equivalente a 25% do montante total da verba durante o primeiro trimestre do ano a que respeita o contrato-programa ² ;
- c) 2ª prestação equivalente a 50% do montante total da verba durante o segundo trimestre do ano a que respeita o contrato-programa ² ;
- d) 3ª prestação equivalente a 25% do montante total da verba durante o terceiro trimestre do ano a que respeita o contrato-programa ² .

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante O

segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar até dia e mês do ano a que respeita este contrato-programa, um relatório de execução com explicação dos objetivos e resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Junta de Freguesia, através da menção expressa: “Com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- f) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
(a explicar caso a caso).

² – Só aplicável só no caso de o apoio ter valor superior a ???€.



Cláusula 4ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.

Cláusula 5ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula 6ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo a definir pelo Executivo da Freguesia.

Cláusula 7ª

Vigência do contrato-programa

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência do presente contrato-programa inicia-se na data da sua assinatura e tem a duração de (fazer referência à sua duração).

Cláusula 8ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do “Regulamento de Concessão de Apoios a Entidades Sem Fins Lucrativos e que Prossigam Fins de Interesse Público, Social e Cultural” da Freguesia de Santa Cruz - Lagoa.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



(Assinatura e Carimbo)

(Assinatura e Carimbo)

Santa Cruz - Lagoa,

MINUTA



ANEXO II

Formulário de candidatura a Contrato-Programa

A preencher pela Junta de Freguesia

DATA DE ENTRADA _____ / _____ / _____

A preencher pela Junta de Freguesia

DELIBERAÇÃO DA JUNTA:	
<input type="checkbox"/> APROVADO	
<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO	
DATA _____ / _____ / _____	ASSINATURA _____

(Agradece-se o preenchimento do presente formulário com **letra de imprensa e na íntegra**)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (CONFORME REGISTO NOTARIAL)				
NOME:				
ENDEREÇO:				
CÓDIGO POSTAL: _____	FREGUESIA:			
CONCELHO:	TELEFONE:			
E-MAIL:	FAX:			
WEBSITE:	NIPC:			
REPRESENTANTE LEGAL:				
CARGO:				
PERSONALIDADE JURÍDICA				
ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/>	SOCIEDADE <input type="checkbox"/>	FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/>	COOPERATIVA <input type="checkbox"/>	OUTRA <input type="checkbox"/>
ESTATUTOS: DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º _____ - _____ª SÉRIE DE _____ / _____ / _____				
UTILIDADE PÚBLICA: DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º _____ - _____ª SÉRIE DE _____ / _____ / _____				
OUTRAS DISTINÇÕES:				
II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO				



DESIGNAÇÃO:			
ÁREA DE APOIO			
LIVRO E LEITURA <input type="checkbox"/>	TEATRO <input type="checkbox"/>	MÚSICA <input type="checkbox"/>	CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/>
CINEMA E MULTIMÉDIA <input type="checkbox"/>	ARTES PLÁSTICAS <input type="checkbox"/>	DANÇA <input type="checkbox"/>	TRANSDISCIPLINARES <input type="checkbox"/>
ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS <input type="checkbox"/>		FORMAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS <input type="checkbox"/>	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS <input type="checkbox"/>		DEFESA DO MEIO AMBIENTE <input type="checkbox"/>	
SAÚDE <input type="checkbox"/>	ACÇÃO SOCIAL <input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/>	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (nos termos da alínea mm) no nº1 do Art.16º da Lei 75/13 de 12 de Setembro) <input type="checkbox"/>			

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ACÇÃO	PÚBLICO-ALVO
FREGUESIA: LOCAL:	IDADES: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CRIANÇAS <input type="checkbox"/> TODAS ADULTOS <input type="checkbox"/> JOVENS <input type="checkbox"/> IDOSOS
FORMAS DE DIVULGAÇÃO	CALENDARIZAÇÃO
PARCERIAS	
SIM O PROJECTO É PARTILHADO COM OUTRA ENTIDADE? <input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> NÃO	
SE SIM, QUAL OU QUAIS:	



DESCRIÇÃO DO PROJECTO

MANUNUTA

OBJECTIVO (FINALIDADE)

ESTIMATIVA FINANCEIRA:



ANEXO III

Relatório de Execução de Projeto/Atividade

A preencher pela Junta de Freguesia

DATA DE ENTRADA _____ / _____ / _____

A preencher pela Junta de Freguesia

DELIBERAÇÃO DA JUNTA:

CUMPRIU COM O CONTRATO-PROGRAMA

NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO-PROGRAMA

DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA _____

(Agradece-se o preenchimento do presente formulário com **letra de imprensa e na íntegra**)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (CONFORME REGISTO NOTARIAL)

NOME:

ENDEREÇO:

CÓDIGO POSTAL: _____

FREGUESIA:

CONCELHO:

TELEFONE:

FAX:

NIPC:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

PERSONALIDADE JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO

SOCIEDADE

FUNDAÇÃO

COOPERATIVA

OUTRA

ESTATUTOS: DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º _____ - _____ª SÉRIE DE _____ / _____ / _____

UTILIDADE PÚBLICA: DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º _____ - _____ª SÉRIE DE _____ / _____ / _____



OUTRAS DISTINÇÕES:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

DESIGNAÇÃO:

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA ACÇÃO	PÚBLICO-ALVO
FREGUESIA: LOCAL: DATA: _____ / _____ / _____	IDADES: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CRIANÇAS <input type="checkbox"/> TODAS <input type="checkbox"/> ADULTOS <input type="checkbox"/> JOVENS <input type="checkbox"/> IDOSOS <input type="checkbox"/>
NÚMERO DE PARTICIPANTES	CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJECTO
FAIXA ETÁRIA: MENOS DE 12 ANOS _____ ENTRE 13 E 18 ANOS _____ E ENTRE 19 E 45 ANOS _____ ENTRE 46 E 60 ANOS _____ MAIS DE 61 ANOS _____ TOTAL: _____	BOAS <input type="checkbox"/> RAZOÁVEIS <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> MÁIS <input type="checkbox"/> <u>OBSERVAÇÕES:</u>
DESCRIÇÃO SOBRE AS ACÇÕES IMPLEMENTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.	



TOTAL DAS DESPESAS	€	TOTAL DAS RECEITAS	€
--------------------	---	--------------------	---

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Representante legal), abaixo-assinado, declaro, sob compromisso de honra que todas as informações do presente relatório são verdadeiras.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

De acordo com o Art.11º do Regulamento da Freguesia, este relatório deve dar entrada na Secretaria da Junta de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa até ao dia **dia do mês do ano a que respeita o Contrato-Programa**.

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação justificativa da aplicação dos apoios.

Este Regulamento e seus Anexos foram **aprovados em sessão da Assembleia de Freguesia de Santa Cruz - Lagoa realizada no dia ?? de dezembro de 2018**. Constam deste documento vinte páginas devidamente numeradas. -----

O Órgão Executivo

O Órgão Deliberativo

Presidente _____

Presidente _____

Secretário _____

1ºSecretário _____

Tesoureiro _____

2ºSecretário _____